

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 294/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: IME - Instituto Metropolitano de Ensino.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 3204, Chapada, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.817.341/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2101-1011

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 1525-89-V6

ATIVIDADE: Construção Civil

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Coronel Teixeira, nº 1320, Ponta Negra, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação para a implantação de Obras e Serviços de Engenharia para reforma do ginásio, construção do estacionamento e construção de quadras poliesportivas, conforme LAU de Supressão Vegetal Nº 085/2022.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

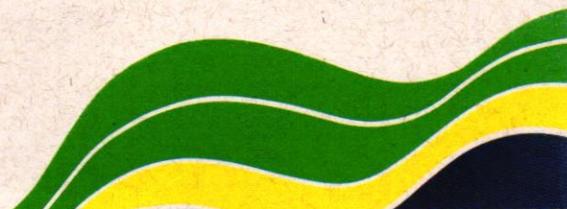
- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

28 JUN 2022

Wanderlândia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 294/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1525-89-V6**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM.
8. As Substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por pessoa física/jurídica licenciada por este IPAAM.
9. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fora) e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
13. **Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM.**
14. Apresentar a este IPAAM, semestralmente, relatório de destinação dos resíduos sólidos oriundos do processo de instalação da atividade Licenciada.
15. Apresentar em 30 dias:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela execução;
 - b) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais (superficial e profundo) perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme Portaria/IPAAM/Nº 77/2021;
 - c) Anotação de Responsabilidade Técnica do Memorial Descritivo, Projeto de Arquitetura – Tropical Hotel, Projeto de Sinalização horizontal e vertical, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Fundação – Cortina de contenção e Projeto de Drenagem;
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - b) Documento comprobatório de esgotamento sanitário do canteiro de obras;
 - c) Comprovante de destinação final do material excedente proveniente da terraplenagem;